

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

**Concorrência SRP nº. 010/2022**

**EDITAL**

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**Concorrência SRP nº. 010/2022**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1.A presente Concorrência, autorizada através do processo administrativo 2022.206.000167-P-PR, tem por objeto **o registro de preços para serviços de recuperação, reparo e manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-mistura a frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.**
- 1.2.A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos parte integrante do Edital, e da minuta de contrato (**Anexo V**).
- 1.3. **A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura não está obrigada a contratar a quantidade total estimada, possibilitando a contratação integral, parcial ou mesmo a NÃO contratação.**

**2. DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO**

- 2.1. Na sede da PMCG (setor da CPL), localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, receberá, às 10h (dez horas), do dia 10 de outubro de 2022.

**3. TIPO DE LICITAÇÃO**

- 3.1. A presente Concorrência SRP é do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 1545100471942 e Elemento de Despesa: 339039.
- 4.2. O orçamento estimado dos serviços, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de **R\$ 19.458.843,26 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)** e tem por base a Tabela de Preços EMOP.

**5. PRAZO**

- 5.1. A contratação dos serviços objeto desta licitação dar-se-á por meio de Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, conforme §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 342/2006, podendo o prazo variar de acordo com a demanda da SMOI, serem assinados com a empresa vencedora do certame. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a

partir da ordem de serviço, estar apta a realizar os serviços necessários apresentados neste processo licitatório, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

- 5.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de início dos serviços.
- 5.3. Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do Mercado.
- 5.4. A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.
- 5.5. O vencedor desta licitação terá que prestar os serviços conforme solicitações da SMOI, que repassará ao contratado os locais e as datas da execução do objeto, como estabelecido no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Anexo III).
- 5.6. Em se tratando de obras e serviços:
  - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere a alínea anterior.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada a participação daquelas que:**
  - Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
  - Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
  - Tenham sido suspensas de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
  - Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 28, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 6.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

## 7. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 7.1. Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:
  - 7.1.1 Anexo I - Modelo de CARTA PROPOSTA a ser fornecida pela Comissão de Licitação ;
  - 7.1.2 Anexo II - Orçamento com Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;
  - 7.1.3 Anexo III - Projeto Básico;
  - 7.1.4 Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 7.1.5 Anexo V - Minuta de Contrato;
  - 7.1.6 Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 7.1.7 Anexo VII - Memória de Cálculo e Memorial Descritivo.
- 7.2. No ato do recebimento do “**Edital**”, o interessado deverá verificar o conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores a eventuais omissões.

## 8. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 8.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local, expressamente indicados no Edital, dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2. Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, os mesmos deverão apresentar cópias da sua Cédula de Identidade e do Ato Constitutivo do Contrato Social e suas alterações subseqüentes, devidamente arquivadas no órgão competente.
- 8.3. As empresas que desejarem, poderão se representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada munida de procuração com firma reconhecida em cartório, concedendo amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame, e ser específica para esta licitação. A ausência do credenciamento do representante da empresa, não se constituirá

em impedimento do direito da licitante em participar do certame, entretanto o mesmo estará impossibilitado de responder pela empresa e, em seu nome praticar quaisquer atos.

- 8.4. Iniciada a sessão, antes do recebimento dos envelopes A e B, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, a procuração com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO IV, deste Edital. Em ambas as hipóteses deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo e/ou ata de assembléia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.
- 8.5. Os envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser apresentados devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro.  
Campos dos Goytacazes/RJ. CEP 28040-010

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP N°. 010/2022  
Data: 10 de outubro de 2022 às 10 horas.**

**OBJETO:** Registro de preços para serviços de recuperação, reparo e manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-mistura a frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro.  
Campos dos Goytacazes/RJ. CEP 28040-010

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP N°. 010/2022  
Data: 10 de outubro de 2022 às 10 horas.**

**OBJETO:** Registro de preços para serviços de recuperação, reparo e manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-mistura a frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

- 8.6. No início da sessão de abertura, as cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.

- 8.7. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

## 9. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 9.1. Toda a **DOCUMENTAÇÃO** do envelope “A” deverá ser entregue encadernada em volume específico, em uma única via, com páginas numeradas seqüencialmente, e contendo ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de folhas do volume. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 8.5.
- 9.2. Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.
- 9.3. Os documentos sem prazo de validade definido, exceto atestados técnicos, somente serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega da proposta.
- 9.4. A exceção ao subitem anterior é a certidão negativa de recuperação judicial, conforme disposto no subitem 9.6.3.3.
- 9.5. **Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (Lei 8.935/94) ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento da realização do certame.**

9.5.1 - Os funcionários do Setor de Licitação **não autenticarão** documentos, cabendo a Comissão Permanente de Licitação apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os mesmos;

9.5.2 - A apresentação do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma.

### 9.6. Conteúdo do Envelope “A” - Documentação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a CPL diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

e) Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

#### **9.6.1. Habilitação Jurídica:**

9.6.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

9.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.6.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.1.5. Apresentação do Decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **9.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da

licitação;

- 9.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- 9.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.6.2.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 9.6.2.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 9.6.2.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;
- 9.6.2.10. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei Federal nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.6.2.11. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.6.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão



apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2.13. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **9.6.3. Qualificação Econômica Financeira:**

9.6.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes;

**Entende-se "na forma da lei" o seguinte:**

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);**
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;**
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;**
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;**

**9.6.3.1.1. Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.**

9.6.3.2. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.6.3.2.1. Na hipótese em que não seja possível verificar com clareza os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo

circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), o balanço a que se refere o subitem 9.6.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam devidamente informados os valores supramencionados, de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, com os índices abaixo já calculados, a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou superior a 1,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou superior a 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Índice de Endividamento (IE) - igual ou menor que 1,00

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

**Onde:** AC = ativo circulante; PC = passivo circulante; AT = ativo total; RLP = realizável a longo prazo; ELP = exigível a longo prazo.

9.6.3.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.6.3.3.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.6.3.4.

9.6.3.4. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.6.3.4.1. Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.6.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.6.3.4.2. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.6.3.3 e

9.6.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.6.3.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

9.6.3.6.1 Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial exigível na forma da lei, em que pese o disposto no subitem 9.6.3.1.1.

#### **9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (vide projeto básico):**

9.6.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei nº 12.378/10.

9.6.4.1.1 A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

9.6.4.2 Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro técnico na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade permanente e compatível em características com objeto, limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica abaixo:

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>
Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ;	m <sup>2</sup>
Pré-mistura a frio, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução;	m <sup>3</sup>
Pintura de ligação, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ.	m <sup>2</sup>

9.6.4.2.1 A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

9.6.4.2.1.1 Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

9.6.4.2.1.2 Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

9.6.4.2.1.3 Contrato de prestação de serviço; e

9.6.4.2.1.4 Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.6.4.3 Nos casos do subitem 9.6.4.2.1, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA ou CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito e com firma reconhecida, do(s) profissional(ais) apresentado(s) autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

9.6.4.4 Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 9.6.4.2.1.

9.6.4.5 A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação, apresentando atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último com firma reconhecida, para atender todos os itens com somatório dos serviços entre os atestados, indicando exceção dos itens relevantes e significativos abaixo:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ;	m <sup>2</sup>	59.000,00
Pré-mistura a frio, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução;	m <sup>3</sup>	3.900,00
Pintura de ligação, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ.	m <sup>2</sup>	59.000,00

#### 9.6.5. Documentos: Complementares

9.6.5.1. Declaração da direção da empresa licitante de que de seu quadro de pessoal não participam servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Campos dos Goytacazes ou que não tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

9.6.5.2. Declaração formal do representante legal da licitante de cumprimento dos dispositivos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

9.6.5.3. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos com as características e especificações, julgados necessários para o cumprimento do

objeto da licitação, conforme relação nas quantidades mínimas apresentadas subitem 11.2 do Projeto Básico.

#### **9.7. Conteúdo do Envelope “B” - Proposta de Preço**

9.7.1. O envelope “B” deverá conter a CARTA PROPOSTA em modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – **Anexo I** e a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA nos moldes do **Anexo II**, devidamente carimbadas com o sinal da licitante e assinadas pelo seu representante legal em 01 (uma) via. As propostas deverão estar carimbadas com o sinal da licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

9.7.2. Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto neste edital. As CARTAS PROPOSTAS deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

9.7.3. A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada de preço unitário e apresentados na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras ou serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta concorrência. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da concorrência ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras ou serviços.

9.7.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, poderá determinar que sejam promovidas retificações na Planilha Orçamentária decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.7.5.1 Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.7.5.2 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.7.5.3 Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço

unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;

9.7.5.4 Erro no preço total será corrigido conforme o disposto nos itens acima.

## 10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 1ª ETAPA

- 10.1. A abertura da sessão ocorrerá impreterivelmente na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, fazendo juntada ao processo administrativo.
- 10.2. Em seguida serão recebidos os envelopes "A" e "B", e abertos os envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO pela Comissão Permanente de Licitação, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das empresas presentes.
- 10.3. Os documentos contidos no envelope "A" - DOCUMENTAÇÃO serão examinados e conferidos. A critério da Comissão Permanente de Licitação, o resultado da habilitação poderá ser anunciado, ou encerrada a sessão, sendo designado data e o horário para a ocorrência de seu exame e da sua decisão.

### 2ª ETAPA

- 10.4. Anunciados os resultados da primeira etapa do certame, estando todas as empresas representadas na sessão e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inhabilitação prevista na letra "a", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inhabilitados os Envelopes "B" ainda fechados, e procederá de acordo com o subitem 10.12 e seguintes.
- 10.5. Não havendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inhabilitação, a Comissão Permanente de Licitação lacrará os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes em invólucro único, o qual será rubricado por todos os representantes presentes, e cientificará os mesmos a respeito do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos; enquanto que, na hipótese de alguma empresa encontrar-se sem representação, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar, necessariamente, sua decisão no Diário Oficial, sendo esta data o marco para contagem do prazo recursal.
  - 10.5.1 Em todos os casos, os autos do processo estarão com vista franqueada tão

logo ocorra a abertura do prazo recursal.

- 10.6. Na hipótese de, no transcurso do prazo recursal, ocorrer renúncia expressa ao direito de interposição de recurso (por parte de todas as licitantes) ou transcorrido este sem que nenhuma empresa tenha protocolado as respectivas razões, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao certame nos termos do subitem 10.9 e seguintes. Por outro lado, encerrado o prazo e havendo a efetiva interposição de recurso por parte de algum dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais (no Diário Oficial), que poderão impugná-lo em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7. Findo o prazo para impugnação do(s) recurso(s), com ou sem a protocolização daquela, a Comissão Permanente de Licitação, entendendo não ser o caso de reconsideração da sua decisão, remeterá o processo à autoridade superior, para que a mesma decida quanto à procedência ou não do recurso.
- 10.8. Julgado(s) o(s) recurso(s), será dada ciência do seu resultado aos interessados.
- 10.9. Não havendo impedimentos legais, a Comissão Permanente de Licitação publicará no Diário Oficial a data e horário para o prosseguimento do certame.
- 10.10. A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado pela Comissão de Permanente de Licitação conforme item anterior.
- 10.11. Na sessão, o invólucro contendo os envelopes “B” das licitantes será submetido ao exame de inviolabilidade pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação removerá o lacre daquele e devolverá o(s) envelope(s) da(s) empresa(s) inabilitada(s) ao(s) representante(s) presente(s).
  - 10.11.1 O(s) envelope(s) que não for(em) retirado(s) na hipótese acima permanecerá(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 15 (quinze) dias, devendo a(s) empresa(s) retirá-lo(s) por meio de representante autorizado, sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).
- 10.12. Na seqüência, serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, pela Comissão Permanente de Licitação, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das empresas presentes.
- 10.13. Rubricadas as PROPOSTAS DE PREÇOS pelos representantes das empresas proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, esta examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as

propostas das empresas que:

- 10.13.1. Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;
- 10.13.2. Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Concorrência;
- 10.13.3. Oferecer preços total e/ou unitários superiores ao estimado pela Prefeitura, incluso Bonificação e Despesas Indiretas.
- 10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.15. Finalmente, a Comissão Permanente de Licitação apontará como licitante vencedora do certame, a empresa que ofertar o **menor preço total**, fazendo constar em ata, os fatos ocorridos na reunião.
- 10.16. Estando todas as empresas habilitadas representadas na sessão e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra o julgamento das propostas, previsto na letra “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, registrará o fato em Ata e procederá de acordo com o subitem 10.21.
- 10.17. Não havendo desistência expressa de recurso quanto ao julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação cientificará os representantes das empresas habilitadas a respeito do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos; enquanto que, na hipótese de alguma empresa habilitada encontrar-se sem representação, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar, necessariamente, sua decisão no Diário Oficial, sendo esta data o marco para contagem do prazo recursal.
  - 10.17.1 Em todos os casos, os autos do processo estarão com vista franqueada tão logo ocorra a abertura do prazo recursal.
- 10.18. Na hipótese de, no transcurso do prazo recursal, ocorrer renúncia expressa ao direito de interposição de recurso (por parte de todas as licitantes habilitadas) ou transcorrido este sem que nenhuma empresa tenha protocolado as respectivas razões, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao certame nos termos do subitem 10.21. Por outro lado, encerrado o prazo e havendo a efetiva interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as demais habilitadas (por meio de publicação no D.O. do Município), que poderão impugná-lo em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.19. Findo o prazo para impugnação do(s) recurso(s), com ou sem a



protocolização daquela, a Comissão Permanente de Licitação, entendendo não ser o caso de reconsideração da sua decisão, remeterá o processo à autoridade superior, para que a mesma decida quanto à procedência ou não do recurso.

- 10.20. Julgado(s) o(s) recurso(s), será dada ciência do seu resultado aos interessados.
- 10.21. A Comissão Permanente de Licitação submeterá todo o processo, à análise e aprovação da Autoridade Superior.
- 10.22. É reservada a Autoridade Superior, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação com a conseqüente adjudicação do seu objeto à licitante declarada vencedora do certame.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a SMOI realizará o pagamento à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a prestação dos serviços, conforme subitem 16 do Projeto Básico.
- 11.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.
- 11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Contratante.
- 11.4. O pagamento será efetuado pela SMOI à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.
- 11.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 11.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da SMOI, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.
- 11.6. O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 11.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras E Infraestrutura.

- 11.7. Caso a SMOI efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação.
- 11.8. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a SMOI devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
  - 11.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 11.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 11.5
- 11.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A Fiscalização das Obras será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.
- 13.2. Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissivo não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras licitadas.
- 13.3. O fiscal designado pela Prefeitura anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 13.4. A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução das obras, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 13.5. A Licitante, ao apresentar os documentos relativos à sua proposta, estará

declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

#### **14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a SMOI convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
  - 14.1.1. Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
  - 14.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;
  - 14.1.3. O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.
- 14.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.
- 14.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 14.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as

condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da SMOI para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal:
  - 15.1.1. A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.
  - 15.1.2. Indicar o responsável técnico e o preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços.
- 15.2. A CONTRATADA que apresentou documentação conforme subitem 9.6.4.2.1 do edital, compromisso de contratação futura de profissional de nível superior, deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto a entidade profissional competente do profissional como responsável técnico da empresa. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Rio de Janeiro ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Rio de Janeiro, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional.
- 15.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão), conforme previsto no subitem 18 do Projeto Básico, prestar garantia contratual, podendo optar por uma das modalidades listadas abaixo, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para o objeto da presente licitação; a caução poderá ser:
  - seguro-garantia;
  - dinheiro;
  - título da dívida pública;
  - fiança bancária.
  - 15.3.1. No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  - 15.3.2. No caso de garantia em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda e o comprovante de depósito deverá ser apresentado na Tesouraria da Secretaria, onde será entregue a Guia de Recolhimento de Receitas Diversas.
  - 15.3.3. A garantia contratual, a que se refere os subitens anteriores, deverá ser

apresentada conforme previsto no subitem 18.1 do Projeto Básico.

## **16. DA RESCISÃO**

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações constantes no presente Edital, as disposições do Contrato, e aos procedimentos constantes do Plano de Trabalho, bem com o disposto nas normas técnicas pertinentes;
- 17.2. Colocar em disponibilidade, os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 17.3. Atender as determinações formais da Prefeitura para substituição de empregados contratados ou de sua subcontratada, no período de 48 (quarenta e oito) horas, atendendo ao interesse dos serviços;
- 17.4. Manter em condições adequadas a frota de equipamentos e mão-de-obra envolvida no trabalho;
- 17.5. Responder como única responsável, durante a vigência do Contrato, pelos terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, e pelo uso dos equipamentos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações, a não ser que devidamente comprovada a responsabilidade da última;
- 17.6. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros;
- 17.7. Arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus empregados e de seus subcontratados.
- 17.8. Deverá observar os dispositivos estabelecidos na resolução nº. 307 de 05 de julho de 2002, do CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início de execução dos serviços pela Contratada;
- 18.2. Vistoriar a frota de equipamentos quando a mesma for ampliada ou alterada;
- 18.3. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do Contrato e normas legais pertinentes.

- 18.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- 18.5. Obter todas as aprovações relativas à liberação de meio ambiente e desimpedimento do terreno, incluindo licenciamento para bota fora;
- 18.6. Realizar as desapropriações necessárias para a realização do objeto deste edital, dentro dos prazos previstos;
- 18.7. Responsabilizar-se pela infraestrutura de energia elétrica necessária para as obras e para o objeto deste Edital;
- 18.8. Providenciar bota-fora licenciado e assumir os custos para utilização;
- 18.9. Remanejar as interferências existentes no terreno indicado tais como adutoras, redes de transmissão elétrica, ocupações irregulares por invasões ou qualquer impedimento para execução das obras.
- 18.10. Fornecer o Projeto Básico.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. A Prefeitura poderá aplicar multa à Contratada em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial nos termos dos artigos 86 a 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:
  - 19.1.1. Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:
    - 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
  - 19.1.2. Em caso de inadimplemento ou inexecução total:
    - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
  - 19.1.3. Em caso de mora ou atraso na execução:
    - 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- 19.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura - PMCG - rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 19.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela adjudicatária contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a adjudicatária contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente, e em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
  - 20.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 20.1.2. julgamento das Propostas Comerciais;
  - 20.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;
  - 20.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;
  - 20.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 20.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 20.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 20.4. Os recursos previstos nos subitens “20.1.1” e “20.1.2” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 20.1.3; 20.1.4 e 20.1.5;
- 20.5. Caso seja interposto algum recurso, a PMCG, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 21.1. O objeto do Contrato será recebido pelo Município quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.
- 21.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - 21.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até

15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e

21.2.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 22.1. A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 22.2. A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no canteiro dos serviços;
- 22.3. A Prefeitura, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;
- 22.4. A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes;
- 22.5. A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá em local visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação;
- 22.6. O Município poderá a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente, revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento;
- 22.7. Os itens relacionados à mobilização e desmobilização, administração local, serviços topográficos, serviços de laboratório e utilização de veículos (Custo produtivo e improdutivo), serão medidos e faturados proporcionalmente ao valor global de cada item no mesmo percentual do objeto contido na ordem de serviços em relação ao valor total do contrato;
- 22.8. Caso seja necessário, o aditamento do contrato, com inclusão de itens que não constem na proposta vencedora, será utilizado um dos seguintes critérios:
  - 22.8.1. Para itens constantes no Catálogo da EMOP: o preço unitário da EMOP com o mesmo desconto do preço ofertado;
  - 22.8.2. Para itens não constantes do Catálogo da EMOP: o menor preço de cotações de mercado, com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, com



o mesmo desconto do preço ofertado;

- 22.9. A Contratada deverá observar as normas de acessibilidade, especialmente as contidas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na NBR 9050.
- 22.10. Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes diretamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Centro Administrativo José Alves de Azevedo - Campos do Goytacazes -RJ - telefone número: (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.
- 22.10.1. As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado, nos prazos definidos no artigo 41, parágrafos 1º e 2º, e artigo 109, respectivamente da Lei 8,666/93.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2022.

Jorge William Pereira Cabral  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

# ANEXO I

# CARTA PROPOSTA

**ANEXO I - CARTA PROPOSTA**

Proc. nº.: 2022.206.000167-P-PR		Data:
Empresa: _____ _____ _____	1. <sup>a</sup> via	
Endereço: _____ _____ _____		

A licitante propõe-se a executar o objeto deste certame, a saber, o registro de preços para serviços de recuperação, reparo e manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-mistura a frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo regime de empreitada por preço unitário e declara:

- 1) Que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação contidas no **Edital**;
- 2) Que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais condições legais;
- 3) Que a presente Proposta de Preços tem como prazo de validade, 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.
- 4) Que se propõe a executar as obras e serviços pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<i>Carimbo CNPJ</i>
_____ <i>Representante Legal</i>

# **ANEXO II**

# **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E**

# **CUSTOS UNITÁRIOS**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

SERVIÇO: Registro de Preços para Serviços de Recuperação, Reparo e Manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-Mistura a Frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

LOCAL: Campos dos Goytacazes/RJ

DATA BASE: EMOP  
abr/22

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA	UN	PREÇO DESONERADO	
					R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL ESTIMADO
<b>2</b>	<b>CATEGORIA 04 - TRANSPORTES</b>					
2.1	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR.A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	2.350.938,24	T X KM	R\$ 1,39	R\$ 3.267.804,15
2.2	04.011.0051-B	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,50M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO	7.735,20	T	R\$ 12,15	R\$ 93.982,68
2.3	04.018.0020-B	RECEBIMENTO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 8,00M3 OU 12T	28.859,33	T	R\$ 0,84	R\$ 24.241,84
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 3.386.028,67</b>
<b>3</b>	<b>CATEGORIA 05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
3.1	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	48,00	MES	R\$ 2.523,84	R\$ 121.144,32
3.2	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	48,00	MES	R\$ 4.822,40	R\$ 231.475,20
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 352.619,52</b>
<b>4</b>	<b>CATEGORIA 08 - BASES E PAVIMENTOS</b>					
4.1	08.003.0002-A	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA SEM MISTURA DE MATERIAIS,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ,EXCLUSIVE ESCAVACAO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS,INCLUSIVE O TRANSPORTE DE AGUA	18.986,40	M3	R\$ 13,15	R\$ 249.671,16
4.2	08.026.0001-A	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	175.800,00	M2	R\$ 11,05	R\$ 1.942.590,00
4.3	08.026.0002-A	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	175.800,00	M2	R\$ 2,48	R\$ 435.984,00
4.4	08.015.0008-A	PRE-MISTURA A FRIO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO,FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EMPREGADOS,E APLICA-SE AO VOLUME EXECUTADO,MEDIDO APOS A COMPRESSAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINAPARA A PISTA	9.844,80	M3	R\$ 832,55	R\$ 8.196.288,24
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 10.824.533,40</b>
<b>6</b>	<b>CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>					
6.1	19.004.0014-C	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	3.168,00	H	R\$ 248,78	R\$ 788.135,04
6.2	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	739,20	H	R\$ 175,29	R\$ 129.574,37
6.3	19.005.0028-E	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	316,80	H	R\$ 49,51	R\$ 15.684,77
6.4	19.006.0022-C	MAQUINAS DE JUNTAS(SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL,CHASSIS REFORCADO,GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATE 14",SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAcao COM 3.600RPM,INCLUSIVE OPERADOR	739,20	H	R\$ 97,28	R\$ 71.909,38
6.5	19.006.0022-E	MAQUINAS DE JUNTAS(SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL,CHASSIS REFORCADO,GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATE 14",SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAcao COM 3.600RPM,INCLUSIVE OPERADOR	316,80	H	R\$ 22,89	R\$ 7.251,55
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.012.555,10</b>
<b>7</b>	<b>CATEGORIA 20 - CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>					
7.1	20.111.0007-A	BRITA CORRIDA PARA REGIAO DE CAMPOS,EXCLUSIVE TRANSPORTE,INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO,FORNECIMENTO	21.834,36	M3	R\$ 61,60	R\$ 1.344.996,58
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.344.996,58</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.920.733,27</b>
<b>BDI (15%)</b>						<b>R\$ 2.538.109,99</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>R\$ 19.458.843,26</b>

# **ANEXO III PROJETO BÁSICO**

## **1. OBJETIVO**

Este Projeto Básico, elaborado nos termos das disposições da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 65/2005, tem por objeto a **Concorrência Pública Através do Sistema Registro de Preços para Serviços de Recuperação, Reparo e Manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-Mistura a Frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.**

## **2. PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.**

- 2.1. Conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e memorial descritivo em anexo.
- 2.2. Referência ao caderno de encargos de infraestrutura ou caderno de encargos de obras prediais.
- 2.3. No caso de execução de parcelas do objeto não especificadas neste Projeto Básico deverão ser observadas as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

## **3. PERMISSÕES E LICENÇAS**

A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que oferecer em sua Proposta Comercial.

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

## **4. SEGUROS**

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

## **5. TRANSPORTE**

A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

## **6. – LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O local de entrega dos serviços será definido pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, sendo esta entrega de forma parcelada de acordo com a demanda e haverá análise da qualidade e especificação realizada pela fiscalização nomeada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

## **7. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CADASTRO DE GERADORES DE RESÍDUOS**

- 7.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão), imediatamente, se cadastrar como geradora (s) de resíduos perante a Prefeitura deste Município na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com a Lei Municipal nº 8.232/2011. Após a realização do cadastro e sem embargo de outras exigências porventura solicitadas pela Prefeitura deste Município, cada Gerador deverá apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010.
- 7.2. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Praças e Jardins, nos termos do artigo 20 e seguintes da Lei Federal 12.305/2011, como condição para obtenção da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. O conteúdo mínimo do PGRS e os procedimentos a serem observados, são os estabelecidos na Portaria SMSP nº 07/2011.
- 7.3. O PGRS, elaborado pela empresa vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Praças e Jardins deverá ser fielmente executado pela mesma. Em caso de descumprimento, serão autuados pela SMSP nos termos dos artigos 40, 41, 45,46 da Lei Municipal.
- 7.4. O Manifesto de Resíduos é documentado oficial e obrigatório para o gerenciamento do descarte dos resíduos, impresso em 04 (quatro) vias, no aterro de entulhos da Codin ou a outra destinação, tudo conforme aprovado no PGRS.



7.5. A empresa vencedora do certame deverá destinar prioritariamente os resíduos inertes gerados durante todo o serviço para Aterro de entulhos Codin. Caso o local para descarte destes resíduos seja outro, ficará a mesma obrigada a apresentar documento comprobatório de que os resíduos estão sendo destinados para aquele local, a fim de dar cumprimento ao que estiver contido em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

7.6. Em nenhuma hipótese, os resíduos, especialmente os resíduos da construção civil (RCC) poderão ser descartados nos PEVE's (Ponto de Entrega Voluntária de Entulhos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.123/2009, pois são destinados exclusivamente para pessoas físicas e em pequenos volumes.

7.7. Nos casos em que a empresa contratada execute os serviços de remoção de resíduos, por meio de terceiros, ainda assim toda responsabilidade pelo PGRS será da contratada.

## **8. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

## **9. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou quaisquer condições para justificar atrasos nas obrigações contratuais.

## **10. CAPACIDADE TÉCNICA.**

10.1. Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n.º 12.378/10.

- 10.2. A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 10.3. Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro técnico na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Concorrência limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica.

<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>
Imprimação de base de pavimentação,de acordo com as "instruções para execução",do DER-RJ.	M2
Pré-mistura a frio, de acordo com as "instruções para execução",do DER-RJ.o custo indeniza as operações de execução	M3
Pintura de ligação,de acordo com as "Instruções para execução", Do DER-RJ	M2

- 10.4. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:
- 10.4.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;
- 10.4.2. Contrato social, devidamente registrado em cartório, quando diretor ou sócio da Contratada;
- 10.4.3. Contrato de prestação de serviço;
- 10.4.4. Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 10.5. Nos casos do subitem 10.4, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA OU CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito e com firma reconhecida, dos

profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

10.6. Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 10.4.

10.7. A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação, apresentando atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último com firma reconhecida, para atender todos os itens com somatório dos serviços entre os atestados, indicando a execução dos itens relevantes e significativos do orçamento com as seguintes características técnicas.

O quadro a seguir indica os itens de maior relevância técnica de cada etapa prevista no orçamento com quantidades mínimas a serem comprovadas para demonstrar a experiência da empresa:

<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>
Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ.	M2	59.000,00
Pré-mistura a frio, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ. o custo indeniza as operações de execução	M3	3.900,00
Pintura de ligação, de acordo com as "Instruções para execução", Do DER-RJ	M2	59.000,00

## **11.– EQUIPAMENTO, INSTALAÇÕES, MATERIAL E PESSOAL**

11.1. – Em virtude da natureza das obras, a empresa licitante deverá apresentar no envelope de documentação, declaração formal da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, dos equipamento, em número, e com as características relacionadas no item 11.2, necessários ao cumprimento do objeto.

11.2. – Os equipamentos mínimos considerados essenciais (relação abaixo) deverão, obrigatoriamente, ser objeto de declaração formal expedida pela licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob pena de INABILITAÇÃO.

Item	Descrição do equipamento	Quantidade Mínima
01	Pá carregadeira com capacidade de 2,10 m <sup>3</sup>	01
02	Rolo compactador de pneu auto propelido	02
03	Rolo elástico liso, tipo tandem de 10 t	02
04	Caminhão tanque espargidor de asfalto com capacidade mínima de 6000L	01
05	Caminhão Irrigador de água (pipa) com capacidade para 8000 L	03
06	Retro-escavadeira tipo CASE – 580H ou similar	03
07	Caminhão basculante	05

11.3. – Para o transporte dos materiais, fica a contratada obrigada a fornecer e entregar no local da obra material correspondente em perfeita condição de aplicação.

11.4. - A Administração Pública Municipal, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência externa, com vistas a vistoriar as instalações e equipamentos das empresas, relacionados como disponível para a execução do objeto.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;

12.3. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

### **13. PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a iniciar-se-á na data de sua publicação.

**Parágrafo único:** O prazo do contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93

### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 342, de 2006.

14.2. O procedimento para formalização de futuros e eventuais contratos administrativos decorrentes da ata seguirá as condições e regras estabelecidas no decreto municipal nº 342, de 2006.

#### 14. ESPECIFICAÇÃO / QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Código	Descrição	Quant Estimada	Und
<b>2</b>	<b>CATEGORIA 04 - TRANSPORTES</b>			
2.1	04.005.0143-b	transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despesas de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do servente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 30km/h,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de12t	2.350.938,24	t x km
2.2	04.011.0051-b	carga e descarga mecanica,com pa-carregadeira,com 1,50m3 decapacidade,utilizando caminhao basculante a oleo diesel,comcapacidade util de 8t,considerados para o caminhao os temposde espera,manobra,carga e descarga e para a carregadeira otempo de espera e operacao para cargas de 50t por dia de 8h	7.735,20	t
2.3	04.018.0020-b	recebimento de carga,descarga e manobra de caminhao basculante de 8,00m3 ou 12t	28.859,33	t
<b>3</b>	<b>CATEGORIA 05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
3.1	05.105.0114-a	mao-de-obra de servente,inclusive encargos sociais	48,00	mes
3.2	05.105.0126-a	mao-de-obra de feitor (encarregado de turma),inclusive encargos sociais	48,00	mes
<b>4</b>	<b>CATEGORIA 08 - BASES E PAVIMENTOS</b>			
4.1	08.003.0002-a	base ou sub-base estabilizada sem mistura de materiais,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj,exclusive escavacao e transporte dos materiais,inclusive o transporte de agua	18.986,40	m3
4.2	08.026.0001-a	imprimacao de base de pavimentacao,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj	175.800,00	m2
4.3	08.026.0002-a	pintura de ligacao,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj	175.800,00	m2

4.4	08.015.0008-a	pre-mistura a frio,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj.o custo indeniza as operacoes de execucao,fornecimento dos materiais empregados,e aplica-se ao volume executado,medido apos a compressao,exclusive transporte da usina para a pista	9.844,80	m3
<b>6</b>	<b>CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>			
6.1	19.004.0014-c	caminhao basculante,no toco, capacidade de 10,00m3,inclusive motorista	3.168,00	h
6.2	19.005.0028-c	retroescavadeira, com peso operacional em torno de 7t, motordiesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da cacamba de 0,76m3, profundidade de escavacao maxima de 4,00m, inclusive operador	739,20	h
6.3	19.005.0028-e	retroescavadeira, com peso operacional em torno de 7t, motordiesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da cacamba de 0,76m3, profundidade de escavacao maxima de 4,00m, inclusive operador	316,80	h
6.4	19.006.0022-c	maquinas de juntas(serra de concreto) motor a gasolina partida manual,chassis reforçado,guarda protetora para acomodar serras de ate 14",serra para concreto especialmente desenvolvida para aberturas de junta de dilatacao com 3.600rpm,inclusive operador	739,20	h
6.5	19.006.0022-e	maquinas de juntas(serra de concreto) motor a gasolina partida manual,chassis reforçado,guarda protetora para acomodar serras de ate 14",serra para concreto especialmente desenvolvida para aberturas de junta de dilatacao com 3.600rpm,inclusive operador	316,80	h
<b>7</b>	<b>CATEGORIA 20 - CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>			
7.1	20.111.0007-a	brita corrida para regio de campos,exclusive transporte,inclusive carga no caminhao.fornecimento	21.834,36	m3

## 15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado dos serviços objeto deste Projeto Básico é **R\$ 19.458.843,26 (Dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta três reais e vinte e seis centavos)**, apurados conforme o do orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constante das planilhas em anexo.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. Pela execução do objeto deste Projeto Básico a PMCG deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada de acordo com a demanda constante nos contratos futuros.

16.2. Os valores a serem pagos deverão ser apurados nas medições a serem procedidas pela contratada e aprovadas pela fiscalização.

16.3. As medições procedidas pela Contratada serão conferidas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que constatando a regularidade das mesmas, providenciará o prosseguimento do processo de pagamento respectivo.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações já definidas neste Projeto Básico, o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor a empresa que vier a ser contratada, as seguintes outras obrigações de caráter geral:

17.2. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos e materiais e a serem fornecidos e utilizados na instalação;

17.3. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

17.4. Entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

17.5. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e



- medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução dos serviços;
- 17.6. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
  - 17.7. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
  - 17.8. Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratar a terceiros;
  - 17.9. Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
  - 17.10. Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
  - 17.11. Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;
  - 17.12. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;
  - 17.13. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
  - 17.14. Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
  - 17.15. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
  - 17.16. Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das instalações.

17.17. No caso de Compromisso de Contratação Futura de profissional de nível superior, conforme estabelecido no item 10.4.4, será exigido, no ato de assinatura do contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto a Entidade profissional competente do profissional como Responsável Técnico da empresa. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA do Rio de Janeiro ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU do Rio de Janeiro, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do contrato.

## **18.– DA GARANTIA DO CONTRATO**

18.1. A garantia do contrato será prestada antes de sua lavratura ou no máximo até o quinto dia útil posterior a assinatura do respectivo termo, conforme o caso, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.

18.2. Será exigida da licitante adjudicatária, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- fiança bancária;
- seguro-garantia;
- caução em dinheiro ou título da dívida pública.

18.3. No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.4. A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2022.

**Jorge Willian Pereira Cabral**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matrícula: 40774

# **ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

## ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
**Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**  
**Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.**  
**Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47 - Parque Santo Amaro.**  
**Município de Campos dos Goytacazes/RJ**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA SRP Nº. 010/2022

Prezados senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr..... (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº....., expedida pelo (a)....., inscrito no CPF sob o nº....., **poderes para representar esta Empresa**.....(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº....., Inscrição estadual nº..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante - Presidente, Diretor ou assemelhado da Empresa)  
**(Reconhecer Firma em Cartório)**

### Observações:

A **Carta de Credenciamento** poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante e ser firmada pelo representante legal com poder para constituir mandatário.

A **Carta de Credenciamento** é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, à CPL, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

# ANEXO V

# MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N ° -----

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA ..... PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM ASFALTO PMF (PRÉ-MISTURA A FRIO) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº. 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº. 29.116.894/0001-61, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_, em decorrência do resultado da **Concorrência SRP nº. 010/2022**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 016/05 de 02 de fevereiro de 2005, no que não conflitem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições de execução constantes do Edital de Licitação, legislação e normas que são consideradas como complementares. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada nos autos do processo nº 2022.206.000167-P-PR, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desse **CONTRATO** para serviços de recuperação, reparo e manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-mistura a frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do objeto será feita em conformidade com as condições previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores com as exigências, normas, itens, elementos e condições contidas no Edital de Licitação, bem como da Proposta de Preço da **CONTRATADA**, que passa, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará a execução dos trabalhos através de servidores formalmente designados, e se assim entender, também por intermédio de empresa de supervisão contratada. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou má qualidade dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, e em tudo o que se relacione com a execução do objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para CONTRATANTE ou modificação do instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da CONTRATANTE deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA, a autoridade administrativa imediatamente superior aos fiscais, através deles, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades, desde que referidas informações sejam formalizadas por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do CONTRATO. As implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA arcar com o prejuízo das penalidades previstas e proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA estará vinculada ao Edital de licitação, obrigando-se a cumprir fielmente as determinações constantes do Edital de Concorrência e seus anexos, de sua proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste conforme previsto no Preâmbulo e na Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária previdenciária, entendendo-se como ônus

tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhorias, contribuições para-fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I - Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução das obras;
- II - Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras;
- III - Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- IV - Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previsto em lei e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho. A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar a paralisação das obras enquanto os trabalhadores não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA e mantendo-se inalterados os prazos de execução das mesmas;
- V - Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados prepostos ou subordinados;
- VI - Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
- VII - Responder exclusiva e integralmente, perante a CONTRATANTE, pela execução das obras incluindo aquelas que subcontratar a terceiros;
- VIII - Utilizar na execução das obras, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
- IX - Atender aos pedidos fundamentados da CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- X - Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução das obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da CONTRATANTE, atendendo imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los necessidades das obras ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;
- XI - Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;



- XII - Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- XIII - Acatar as determinações formais da CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, instalações executadas com vícios, defeitos ou incorreções, desde que realmente comprovadas;
- XIV - Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- XV - Transportar, para local apropriado, indicado e aprovado pela CONTRATANTE, por sua conta e risco, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra. O espalhamento do material ficará a cargo da CONTRATANTE;
- XVI - **A CONTRATADA não poderá subcontratar ou fazer a cessão do objeto deste contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a execução do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação na modalidade Concorrência SRP nº. 010/2022, a **CONTRATADA** está prestando garantia na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, através deste instrumento contratual, conforme documento emitido pela \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho: 1545100471942 e Elemento de Despesa: 339039.

### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de prestação dos serviços objeto deste contrato será de até \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Prefeitura poderá aplicar multa a **CONTRATADA** em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 a 87, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme a seguinte graduação:

I - Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do **CONTRATO**, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela adjudicatária **CONTRATADA**. Caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a adjudicatária pela sua diferença, podendo neste caso serem descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada judicialmente em consonância com a legislação que rege a matéria.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os trabalhos executados e concluídos pela CONTRATADA serão recebidos pela Prefeitura em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação de 45 (quarenta e cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO. A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e efetuará a devolução da Garantia prestada pela contratada no início do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA - DA RENÚNCIA A DIREITOS**

O não exercício de direito previsto neste CONTRATO, por qualquer das partes, não representará renúncia a seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Obriga-se a CONTRATANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos do Goytacazes o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no prazo legal, para dar-lhe a devida eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste CONTRATO serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o FORO da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico firmam o presente instrumento na presença de testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Campos dos Goytacazes (RJ), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

# **ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ VINCULADA AO CONCORRÊNCIA Nº.  
010/2022**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, inscrito no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 065/05, Decreto Municipal nº 342/06 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Concorrência SRP nº. 010/2022 para **serviços de recuperação, reparo e manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-mistura a frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Processo nº 2022.206.000167-P-PR**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Contato:	

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Marca (se houver)	Valor

1.1 No anexo II do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados, os quais serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência da SMOI, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades dos serviços que vierem a ser contratados serão definidos no respectivo contrato.

1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Projeto Básico, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

- 1.3.1 - A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade dos serviços solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 1.4 Os licitantes terão seus serviços analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão recusados, devendo ser refeitos/substituídos no prazo máximo definido no Projeto Básico (Anexo - III), elaborado pela SMOI.
- 1.5 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.6 O pagamento será conforme disposto no edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.8 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Município de Campos dos Goytacazes*

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **ANEXO VII MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO**



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes  
 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

SERVIÇO: Registro de Preços para Serviços de Recuperação, Reparo e Manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-Mistura a Frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

LOCAL: Campos dos Goytacazes/RJ

DATA BASE: EMOP  
 abr/22

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMADA	UN
<b>ÁREA ESTIMADA PARA OBRAS E SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS DE RECUPERAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					
<b>175800,00 m<sup>2</sup></b>					
OBS.: CONSIDERAR-SE-Á P/ FINS DE OBRAS E SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS DE RECUPERAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 20% DE ASFALTO À QUENTE (CBUQ: 3.100,00M) E 80% DE PRÉ MISTURA À FRIO (PMF: 12.400,00M)					
<b>2 CATEGORIA 04 - TRANSPORTES</b>					
2.1	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H. EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	Transporte de material proveniente de demolição e bica corrida para apoio aos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica	2.350.938,24	T X KM
<p>Comprimento:      Largura:      Espessura:      Peso Esp.      Distância:</p> <p>Demolição de pavimento existente (40% Luas)      8790,00 m      x      8,00 m      x      0,05 m      x      2,20 t/m<sup>3</sup>      x      30,00 KM      =      232056,00 t.km</p> <p>Transporte PMF:      13185,00 m      x      8,00 m      x      0,18 m      x      2,20 t/m<sup>3</sup>      x      30,00 KM      =      1253102,40 t.km</p> <p>Bica Corrida      13185,00 m      x      8,00 m      x      0,18 m      x      1,52 t/m<sup>3</sup>      x      30,00 KM      =      865779,84 t.km</p> <p style="text-align: right;">Total      2350938,24 t.km</p> <p>* Base p/ PMF</p> <p>OBS.: estima-se a demolição de 40% da pavimentação para regularização e que 60% da pavimentação de PMF e 55% da pavimentação de CBUQ necessitem de regularização de base.</p>					
2.2	04.011.0051-B	CARGA E DESCARGA MECANICA COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M <sup>3</sup> DE CAPACIDADE UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL COM CAPACIDADE UTIL DE 8T. CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRAS, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	Carga e descarga de material proveniente de demolição dos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica	7.735,20	T
<p>L demolição:      Largura:      Espessura:      Peso Esp.</p> <p>Demolição:      8790,00 m      x      8,00 m      x      0,05 m      x      2,20 t/m<sup>3</sup>      =      7735,20 t</p> <p style="text-align: right;">Total =      7735,20 t</p> <p>* Demolição com máquina corta concreto</p>					
2.3	04.018.0020-B	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 8,00M <sup>3</sup> OU 12T	Recebimento de bica corrida para recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica em PMF	28.859,33	T
<p>L. bica corrida      Largura:      Espessura:      Peso Esp.</p> <p>Bica Corrida:      13185,00 m      x      8,00 m      x      0,18 m      x      1,52 t/m<sup>3</sup>      =      28.859,33</p> <p style="text-align: right;">Total =      28.859,33</p>					
<b>3 CATEGORIA 05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
3.1	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra de servente para apoio aos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica (mão de obra para aos serviços de organização do trânsito e realização dos reparos)	48,00	MES
<p>Quant.      Meses</p> <p>Mão de obra de Servente      4 funcionários      x      12,00      =      48,00</p> <p style="text-align: right;">Total =      48,00</p>					
3.2	05.105.0128-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra de encarregado/feitor para apoio aos serviços de reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica	48,00	MES
<p>Quant.      Meses</p> <p>Mão de obra de Feitor      4 funcionários      x      12,00      =      48,00</p> <p style="text-align: right;">Total =      48,00</p>					
<b>4 CATEGORIA 06 - BASES E PAVIMENTOS</b>					
4.1	08.003.0002-A	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA SEM MISTURA DE MATERIAIS DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE ESCAVACAO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, INCLUSIVE O TRANSPORTE DE AGUA	Regularização de base para preparação dos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica	18.986,40	M3
<p>L. bica corrida:      Largura:      Espessura:</p> <p>Recomposição de base p/ PMF com bica corrida:      13185,00 m      x      8,00 m      x      0,18 m      =      18986,40 m<sup>3</sup></p> <p style="text-align: right;">Total =      18986,40 m<sup>3</sup></p>					
4.2	08.026.0001-A	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	Imprimação de base para preparação dos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica	175.800,00	M2
<p>L. ruas      Largura:</p> <p>Imprimação de base      21975,00 m      x      8,00 m      =      175800,00 m<sup>2</sup></p> <p style="text-align: right;">Total =      175800,00 m<sup>2</sup></p>					
4.3	08.026.0002-A	PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	Pintura de ligação para preparação dos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica	175.800,00	M2
<p>L. ruas:      Largura:</p> <p>Pintura de ligação      21975,00 m      x      8,00 m      =      175800,00 m<sup>2</sup></p> <p style="text-align: right;">Total =      175800,00 m<sup>2</sup></p>					



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes  
 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

SERVIÇO: Registro de Preços para Serviços de Recuperação, Reparo e Manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-Mistura a Frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

LOCAL: Campos dos Goytacazes/RJ

DATA BASE: EMOP  
 abr/22

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMADA	UN
<b>ÁREA ESTIMADA PARA OBRAS E SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS DE RECUPERAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					
<b>175800,00 m<sup>2</sup></b>					
OBS.: CONSIDERAR-SE-Á P/ FINS DE OBRAS E SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS DE RECUPERAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 20% DE ASFALTO À QUENTE (CBUG: 3.100,00M) E 80% DE PRÉ MISTURA À FRIO (PMF: 12.400,00M)					
4.4	08.015.0008-A	PRÉ-MISTURA A FRIO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERAÇÕES DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EMPREGADOS, E APLICA-SE AO VOLUME EXECUTADO MEDIDO APOIS A COMPRESSÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINAPARA A PISTA.	PMF para os serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica	9.844,80	M3
<p style="text-align: center;">L de reforço:      Largura:      Espessura:</p> <p style="text-align: center;">PMF 80% Ruas:    17580,00 m    x    8,00 m    x    0,07 m    =    9844,80 m<sup>3</sup></p> <p style="text-align: center;">Total =    9844,80 m<sup>3</sup></p>					
<b>6 CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>					
6.1	19.004.0014-C	CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, CAPACIDADE DE 10.00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	Caminhão basculante para apoio aos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica (custo produtivo)	3.168,00	H
<p style="text-align: center;">Quant.      h/mês      Meses      % prod.</p> <p style="text-align: center;">Caminhão Basculante    3,00    x    88,00    x    12,00    x    1,00    =    3.168,00</p> <p style="text-align: center;">Total =    3.168,00</p>					
OBS.: por ser o caminhão que transporta o PMF e lança o material na pista, esse mantém-se 100% do tempo produtivo.					
6.2	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	Retro-escavadeira para apoio aos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica (custo produtivo)	739,20	H
<p style="text-align: center;">Quant.      h/mês      Meses      % prod.</p> <p style="text-align: center;">Retro-Escavadeira    1,00    x    88,00    x    12,00    x    0,70    =    739,20</p> <p style="text-align: center;">Total =    739,20</p>					
6.3	19.005.0028-E	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	Retro-escavadeira para apoio aos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica (custo improdutivo)	316,80	H
<p style="text-align: center;">Quant.      h/mês      Meses      % prod.</p> <p style="text-align: center;">Retro-Escavadeira    1,00    x    88,00    x    12,00    x    0,30    =    316,80</p> <p style="text-align: center;">Total =    316,80</p>					
6.4	19.006.0022-C	MAQUINAS DE JUNTAS(SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14" SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	Serra circular para apoio aos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica (custo produtivo)	739,20	H
<p style="text-align: center;">Quant.      h/mês      Meses      % prod.</p> <p style="text-align: center;">Serra de concreto    1,00    x    88,00    x    12,00    x    0,70    =    739,20</p> <p style="text-align: center;">Total =    739,20</p>					
6.5	19.006.0022-E	MAQUINAS DE JUNTAS(SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14" SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	Serra circular para apoio aos serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica (custo improdutivo)	316,80	H
<p style="text-align: center;">Quant.      h/mês      Meses      % prod.</p> <p style="text-align: center;">Serra de concreto    1,00    x    88,00    x    12,00    x    0,30    =    316,80</p> <p style="text-align: center;">Total =    316,80</p>					
<b>7 CATEGORIA 20 - CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>					
7.1	20.111.0007-A	BRITA CORRIDA PARA REGIAO DE CAMPOS, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHÃO, FORNECIMENTO	Bica corrida para os serviços de recuperação, reparo, manutenção e execução de pavimentação asfáltica	21834,36	M3
<p style="text-align: center;">L bica corrida      Largura:      Espessura:      Fator Comp.</p> <p style="text-align: center;">Reparo de base p/ PMF    13185,00 m    x    8,00 m    x    0,18 m    x    1,15    =    21834,36 m<sup>3</sup></p> <p style="text-align: center;">Total =    21834,36 m<sup>3</sup></p>					

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **Concorrência Pública Através do Sistema Registro de Preços para Serviços de Recuperação, Reparo e Manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-Mistura a Frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.**

#### **1. Objetivo do memorial:**

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios mínimos para a **Concorrência Pública Através do Sistema Registro de Preços para Serviços de Recuperação, Reparo e Manutenção de vias Públicas em Asfalto PMF (Pré-Mistura a Frio) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.**

A manutenção de diversas ruas e avenidas, tem por finalidade de melhorar suas condições de trafegabilidade, com isso, proporcionar aos seus usuários um melhor conforto.

É de responsabilidade da Contratada o atendimento a todas as normas de Higiene e Segurança do Trabalho, assim como a adoção de medidas específicas de prevenção de acidentes e sinalização quando da retirada e entrega de material.

#### **2. RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO**

##### **- Limpeza dos Buracos:**

Antes de se aplicar a massa asfáltica sobre os buracos existentes, serão executados os serviços de Regularização (cortes) dos buracos, retirando as rebarbas do entorno dos buracos e uma camada de fundo dos buracos de mais ou menos 7,0 centímetros de espessura de terra/cascalho. Após a limpeza dos buracos, deverão ser recolhimento todos os resíduos, cujos estes serão depositados em local indicado pela Prefeitura Municipal.

##### **- Reaterro:**

Após a limpeza dos buracos, serão executados os serviços de aterro e compactação de fundo dos buracos. Fazendo um reaterro de fundo de espessura média igual a 7,0 centímetros, para receber a camada final da massa asfáltica, nivelando a com a pavimentação existente. Estes fundos de Terra/Cascalho serão necessários para economizar no volume final da massa asfáltica.

##### **- Pintura de Ligação:**

A Pintura com emulsão asfáltica tipo RM-1C com a taxa de consumo de 0,50 Quilos / M<sup>2</sup>, será feita sobre o reaterro compactado, para melhor aderir a massa asfáltica nos referidos buracos.

- Pavimento em PMF:

A aplicação da camada de Massa Asfáltica Usinado a Frio (PMF) sobre os buracos, terá uma espessura média de 5,0 cm devidamente compactada, para isto, a camada de massa asfáltica a ser distribuída deverá ser em média de 6,0 centímetros de espessura.

A mistura do PMF deverá ser executada em usina dosadora e misturadora, nos traços a serem fornecidos pelo laboratório, utilizando a emulsão RM-1C com a taxa média de consumo de 175 Quilos / M<sup>3</sup>. Esta Massa será adquirida do fornecedor pronta para uso.

### **3. SINALIZAÇÃO PREVENTIVA**

Os serviços de sinalização vertical serão executados com placas, Cones e ou Tapumes, sendo sinalizados convenientemente de acordo com o Código Nacional de Trânsito de modo a evitar acidentes a usuários e transeuntes.

### **4. LIMPEZA**

A limpeza permanente dos locais dos serviços, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos. Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho. Os entulhos gerados dos serviços serão transportados para o lugar adequado definido pela Prefeitura Municipal.

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2022.

**Jorge Willian Pereira Cabral**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Matrícula: 40774